

PREGÃO Nº 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 20

MURAL TCE/PR: 03/03/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
51	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	3.780,00
52	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	45.900,00

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.51.00.00	103 - Educação
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 - Saúde
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 - Emenda PAB
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 - BL Fin. Prot
2020	784	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103 - Educação
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 - Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



SULINA - PARANÁ
Vale o pena crescer e viver aqui

PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina (PR), 03 de março de 2020.

OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO DE PERSIANAS DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE". Valor total estimado: **R\$ 61.867,50** (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ITE M	Quant.	DESCRIÇÃO (TECIDO NORMAL)	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON.	M²	R\$ 60,45	R\$ 18.135,00
02	150	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	M²	R\$ 116,25	R\$ 17.437,50
03	150	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	M²	R\$ 113,65	R\$ 17.047,50
04	50	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	M²	R\$ 106,95	R\$ 5.447,50
05	40	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	Un	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
Total Geral					R\$ 61.867,50

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de melhorias nas dependências das Secretarias Municipais, Escolas e demais salas das repartições públicas, devido a claridade da luz solar refletir diretamente nesses espaços, vindo a prejudicar o trabalho desenvolvido nos mesmos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, os quais seguem em anexo. Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

FONTE DE EMPENHO: EDUCAÇÃO: 103 e 104, SAÚDE: 303, 810, ADMINISTRAÇÃO: 000, e PROMOÇÃO SOCIAL: 934, 936, 940, 770, 786 e 000

ROSANA SCHAEGLER KUNZ
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

RONAN ERNZEN
Secretaria de Saúde

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria de Administração

MARILENE M. K. HORN
Secretaria M. De Promoção Social

VENEZA COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
RUA: DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ 4060 CHOPINZINHO PR
CNPJ: 03.175.343.0001.85 IE-9018558979
FONE/FAX: (46)3242-1981 CEP.85560000

ORÇAMENTO PREFEITURA SULINA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M ²	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON.	R\$ 60.45	R\$ 18.135.0
02	150	M ²	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	R\$ 116.25	R\$ 17.437.0
03	150	M ²	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	R\$ 113.65	R\$ 17.047
04	50	M ²	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	R\$ 106.95	R\$ 5.447
05	40	UN	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	R\$ 95.00	R\$ 3.800

Chopinzinho, 22 de Fevereiro de 2020


ASSINATURA E CARIMBO

PERSIANAS
VENEZA
03.175.343/0001-85



M T Coimbra Ambientes
CNPJ: 31.668.050/0001-75 IE: 90794107-88
AV. XV de Novembro 3664, Sala 02
Centro - Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Telefone (46) 3242-3443 / (46) 99113-6531
coimbraambientes@hotmail.com

A/C : PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR PAR. R\$
01	300	M ²	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON.	R\$ 70,13	R\$ 21.039,00
02	150	M ²	PERSIANAS VERTICAL DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	R\$ 122,52	R\$ 18.378,00
03	150	M ²	PERSIANAS VERTICAL DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	R\$ 83,22	R\$ 12.483,00
04	50	M ²	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00
05	40	UND	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 62.575,00

CHOPINZINHO, 02 DE MARÇO DE 2020

Ana Paula Milani

M. T. Coimbra Ambientes
CNPJ 31.668.050/0001-75

ANA PAULA MILANI - 102.011.519-01

31.668.050/0001-75

M. T. COIMBRA AMBIENTES
M. T. COIMBRA AMBIENTES LTDA
CNPJ 31.668.050/0001-75

Av. XV de Novembro, 3664, sala 02
Centro, 85.560-000, Chopinzinho - PR

03/03/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Coimbra Ambientes" <coimbraambientes@hotmail.com>
Para: "Ronan Ernzen" <ronan@sulina.pr.gov.br>
Data: 02/03/2020 19:13
Assunto: RES: Pedido de Orçamento A/C Ana
3 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image001.png (950 B)
image002.jpg (22 KB)
ORÇAMENTO - MT COIMBRA.PDF (1.7 MB)

Boa tarde Ronan ,

Segue em anexo orçamento .

Att.

Ana Paula

(46) 3242-3443

(46) 99113-6531

Ana Paula Milani



De: Ronan_Ernzen [mailto:ronan@sulina.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2020 14:15

Para: coimbraambientes@hotmail.com

Assunto: Pedido de Orçamento A/C Ana

Boa tarde, conforme conversado segue em anexo o descritivo para orçar, quando tiver a data do pregão nos avisamos, desde já obrigado.

Atenciosamente,

Ronan Ernzen

Centro de Saúde de Sulina - PR

Secretário Municipal de Saúde

(46) 3244 1304

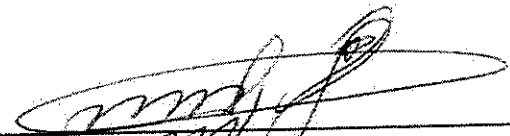
007



ORÇAMENTO PREFEITURA SULINA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	M²	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON.	74,90	22.470,00
02	150	M²	PERSIANAS VERTICAL DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	144,90	21.735,00
03	150	M²	PERSIANAS VERTICAL DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	134,90	20.235,00
04	50	M²	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	109,90	5.495,00
05	40	UN	LAVAGEM COM MAQUINARIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	119,90	4.796,00

Sulina, 26 de Fevereiro de 2020


 ASSINATURA E CARIMBO

ESPAÇO DAS SANÇAS
 E LUSTRES - EIRELI - ME
 CNPJ 22.981.348/0001-82

03/03/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Espaço da Sanca" <contato@espacodasanca.com.br>
Para: "Ronan Ernzen" <ronan@sulina.pr.gov.br>
Data: 03/03/2020 09:08 (08 minutos atrás)
Assunto: Re: Pedido de Orçamento de Persianas
Anexos: PREÇO_BASE_SULINA.pdf (251 KB)

Bom dia Ronan Ernzen

segue orçamento com preço base, conforme solicitado.

Duvidas, por favor entrar em contato

Atenciosamente,

ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS

(46) 32423158
(46) 999107504 - Celso



Livre de vírus. www.avast.com.



Sulina (PR), 03 de março de 2020.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 05 de março de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE ALGUMAS SECRETARIAS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS IMÓVEIS MUNICIPAIS". Valor total estimado: "**R\$ 61.867,50 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.51.00.00	103 – Educação	RS 18.303,00
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 – Saúde	RS 11.664,00
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 10.497,60
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 – Emenda PAB	RS 525,61
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – BL Fin. Prot	RS 64.431,84
2020	784	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103 – Educação	RS 54.519,98
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	RS 12.493,70

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 05 de março de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Valor total: **R\$ 61.867,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 20/03/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: **“Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **20/03/2020, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**,



CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 20/03/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.



2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 61.867,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.51.00.00	103 – Educação	R\$ 18.303,00
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 – Saúde	R\$ 11.64,00
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 10.497,60
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 525,61
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – BL Fin. Prot	R\$ 64.431,84
2020	784	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103 – Educação	R\$ 54.519,98
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.493,70

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.



b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 10/2020 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min NOME DA EMPRESA:
--

PREGÃO Nº. 10/2020 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a



empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da filial, exceto aqueles DOCUMENTOS que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que UN de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03



(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.



12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos LANCES VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observados os limites mínimos de redução.



- 13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- 13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.



14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



- 18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

- 19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:



20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

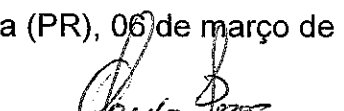
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.
- 22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRA** em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRA**, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 06 de março de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**.
2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**. Valor total: R\$ 61.867,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (TECIDO NORMAL)	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON.	M²	R\$ 60,45	R\$ 18.135,00
02	150	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	M²	R\$ 116,25	R\$ 17.437,50
03	150	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	M²	R\$ 113,65	R\$ 17.047,50
04	50	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	M²	R\$ 106,95	R\$ 5.447,50
05	40	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	UN	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 61.867,50

3. Disposições a serem observadas:

- 3.1. Os itens 01, 02, 03 e 04 deverão ser **materiais novos**, fornecidos e instalados nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.
- 3.2. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.
- 3.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
- 3.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3.6. Após a entrega e instalações dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO. No caso de inadimplência do licitante (entrega e/ou instalação dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

3.7. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal pelos prepostos da empresa, bem como aferição das medidas e o funcionamento de todo o conjunto montado.

3.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

3.9. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.


3.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

3.11. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

3.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Sulina (PR), 06 de março de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL: .

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 10/2020.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

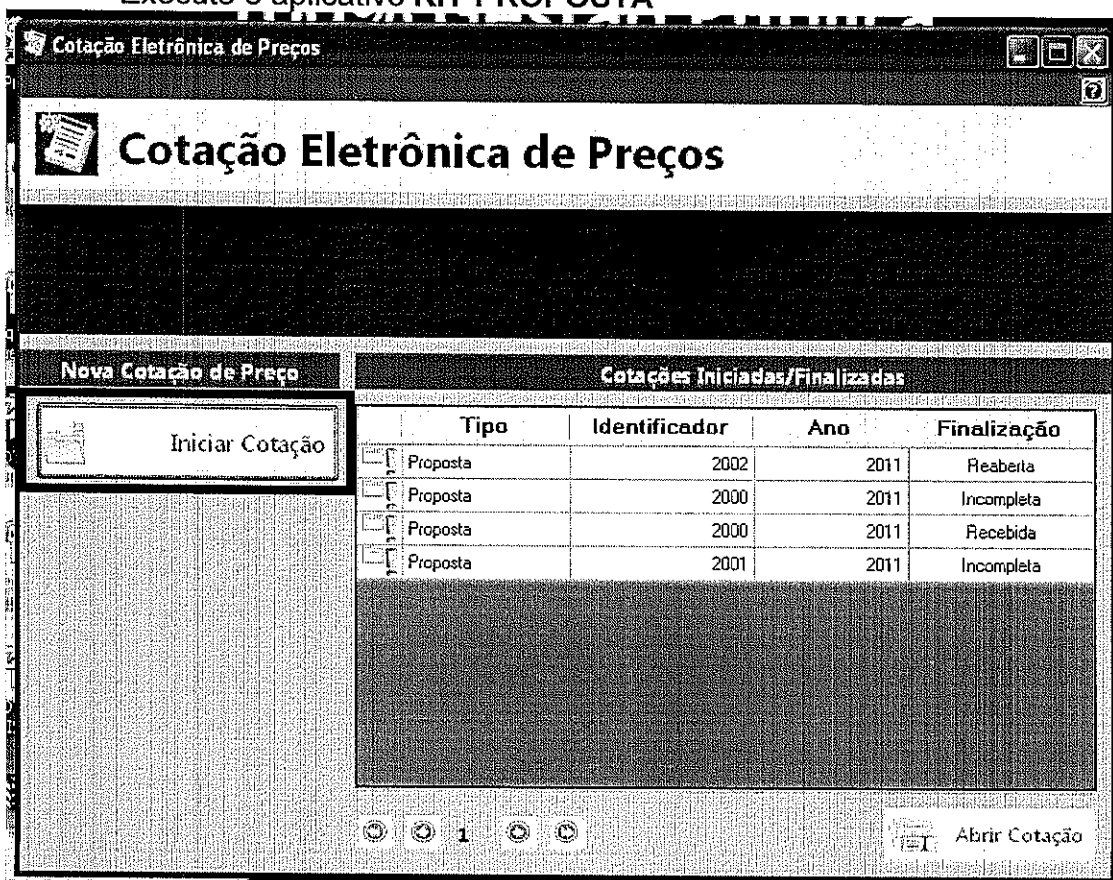
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

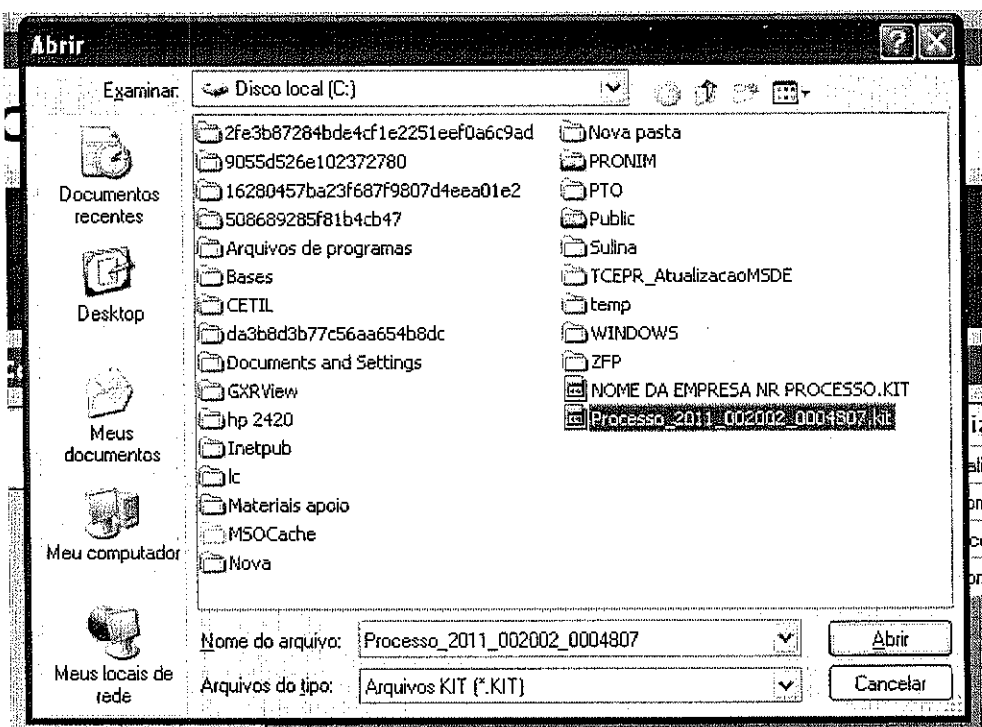
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the title, there is a text field for 'Processo Municipal'. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table has two rows of data:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Apontador	1,00	UH	R\$ 1.000,00	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.000,00
1	Alcobaça para colímbio	20,00	UH					

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' button.

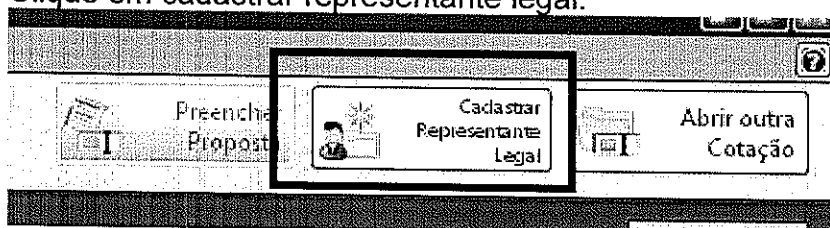
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

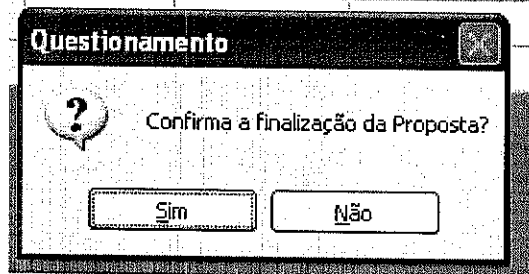
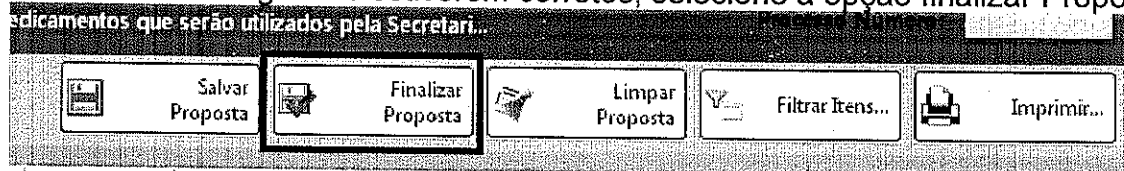


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

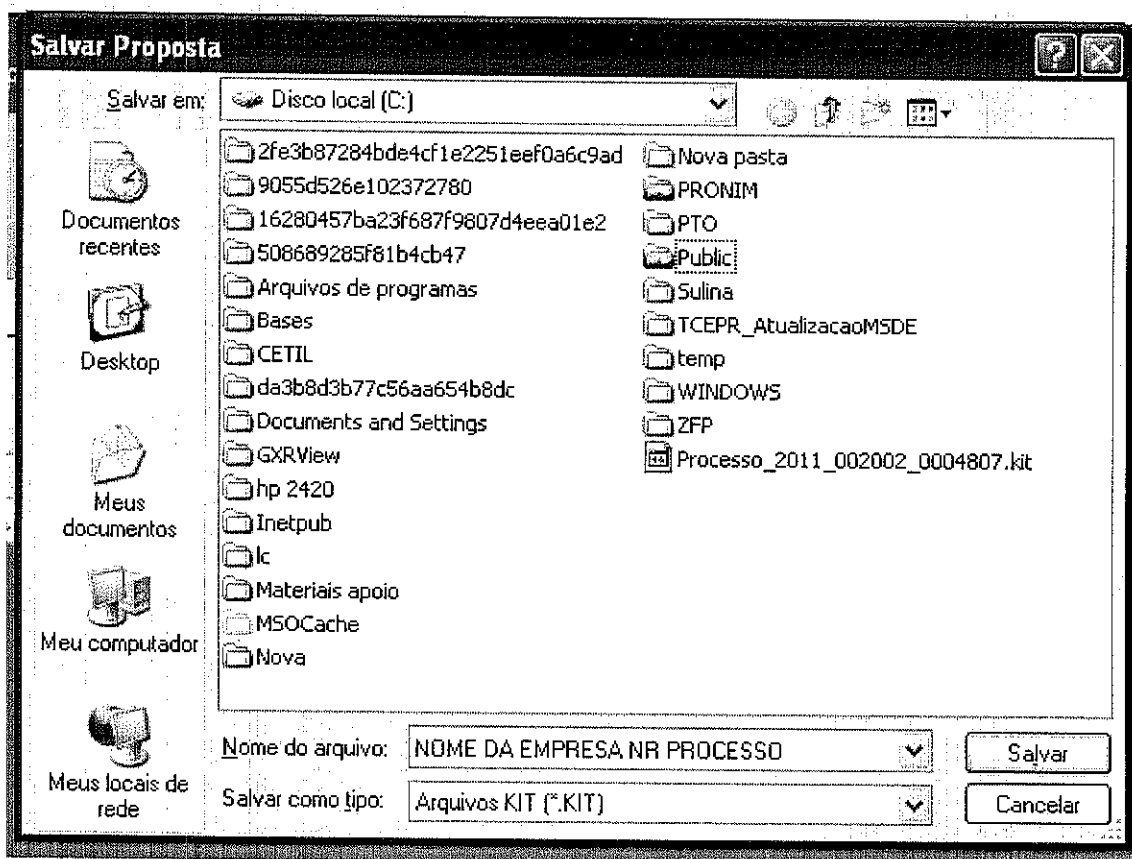


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

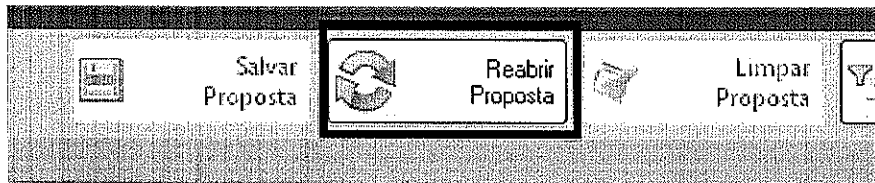


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

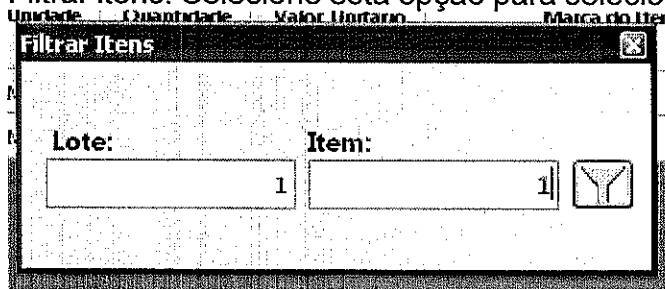
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 10/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: _____ – FONE: _____
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:- Cidade:
OBJETO

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser **materiais novos**, fornecidos e instalados nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.



4.2. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços.

4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.

4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Após a entrega e instalações dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO. No caso de inadimplência do licitante (entrega e/ou instalação dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

4.7. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal pelos prepostos da empresa, bem como aferição das medidas e o funcionamento de todo o conjunto montado.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.9. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.11. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.13.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.



4.13.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.51.00.00	103 – Educação
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 – Saúde
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 – Emenda PAB
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – BL Fin. Prot
2020	784	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103 – Educação
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da



equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.



10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE



13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 06 de Março de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". O valor total desta licitação é de **R\$ 61.866,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

PREGÃO

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

nº 8.666/93.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

Da justificativa da contratação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de melhorias nas dependências das secretarias Municipais Escolas e demais salas das repartições públicas, devido a claridade da luz solar refletir diretamente nesses espaços, vindo a prejudicar o trabalho desenvolvido nos mesmos..”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua. Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da Minuta do Edital e seus Anexos

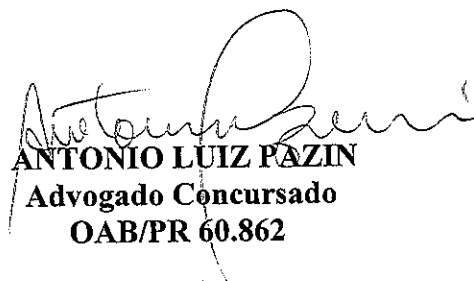
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 06 de março de 2020.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Valor total: **R\$ 61.867,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/03/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0401123610007201000044905251
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	61.866,00
Data de Lançamento do Edital	06/03/2020
Data da Abertura das Propostas	20/03/2020
Data Registro	06/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0401123610007201000044905251		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	61.867,50		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	20/03/2020	Data Registro	06/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	09/03/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 002/2020, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. CONTRATADA: CENCI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.366/0001-81. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copo e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 816,38 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copo e Cozinha e 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 03 dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Hormos Carlos Centi, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 003/2020, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. CONTRATADA: GUERRO & FAGUNSSAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.451.639/0002-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copo e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 1.871,34 (um mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copo e Cozinha e 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos da Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 03 dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Otaíssa Pagnussat, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 004/2020, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-85. CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.956.874/0001-05. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copo e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copo e Cozinha e 01.01.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos da Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 03 dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Wagner Wilsen, pela empresa.

Estado do Paraná
Município de Sulina
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (41) 3248-8500 - Centro - CEP 83506-000 - Sulina - Paraná
CNPJ Nº 06.809.986/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Locação de imóvel para armazenamento de materiais, móveis e eletrônicos velhos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Assistência Social.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SINDICULADOS DE SULINA CNPJ: 06.870.439/0001-04
DATA DE LICITAÇÃO PRECÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: 20/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs
DATA DE LICITAÇÃO PRECÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: 25/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados é disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emf>, edição de dia 08 de março de 2020, conforme Lei Autárquica nº 217 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Revisão preventiva no veículo FIAT DUCATO MAXICARGO - Ambulância, placa BCS-VF88/PR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade. VALOR: R\$ 656,65 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA: 06 de Março de 2020.
Mangueirinha 06 de Março de 2020.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº 018/2020 de 05/03/2020 - Processo de Seleção de Exatidão Simulada: RETIFICAÇÃO, o número do Edital nº 012/2020 de 31/01/2020 alterado do prazo para entrega do processo de Seleção de Exatidão Simulada, publicado no jornal Diário do Município da cidade de Coronel Vivida no dia 01 de fevereiro de 2020, Edição 7568 e no página eletrônica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emf, edição de dia 03/03/2020 Edição 8189.

EDITAL DE RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 042/2020 de 31/01/2020
Lúsiene

EDITAL DE RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 043/2020 de 31/01/2020
A publicação na íntegra do ato acima mencionado é disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emf, edição autorizada pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Área de Atuação	PRE-REQUISITO	Nº de Vagas	PNP	Tempo de Serviço	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Unidade Superior - Engenharia, Letras, Artes Visuais e Educação	Graduação em Engenharia, Letras, Artes Visuais e Educação	04	-	240	512,00
Unidade Inferior - Educação	Graduação em Educação	01	-	240	200,00
Total Geral		05			712,00

As inscrições e entrega dos Cartórios serão realizadas exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mazzoni, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida - Paraná, de 09/03/2020 a 13/03/2020, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral. Para mais informações na íntegra do ato acima mencionado é disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emf, edição autorizada pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Edital nº 09/2020, em, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
V.D. BAGETTI & CIA LTDA	78.768.470/0001-97	665,40
K.J. CHIECCHI - FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	12.807.881/0001-62	2.690,00
VALOR TOTAL R\$		3.355,40

Conforme proposto. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de março de 2020.
Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 42/2020, CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Contratada: Eleitribal Poços Artesianais Ltda, CNPJ: 26.274.828/0001-21. Objeto: Construção de empresa para instalação de teste de vazão e análise da qualidade de água no poço artesiano perfurado na Unha Grassano. Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: (880) FONTE: 004. Data de assinatura: 27/02/2020. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciano Arilton Kohl, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Edital nº 6/2020, em, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	28.274.828/0001-21	R\$ 6.500,00

ESPÉCIE: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 09/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Paciente da Secretaria de Saúde, Contrato 67/2020. Contratada: Indústria de Chopinzinho, Contratada: K.J. CHIECCHI - FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO, CNPJ: 12.807.881/0001-62. Valor R\$ 2.690,00, assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Karolina Juychi Ceni, pela Empresa. Contrato 67/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Paciente da Secretaria de Saúde, Contrato 67/2020. Contratada: K.J. CHIECCHI & CIA LTDA, CNPJ: 78.768.470/0001-97. Valor R\$ 665,40, assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edineide Francine Boges, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1517) FONTE: 005. Data de assinatura: 26/02/2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modificação: Pregão, Edital nº 28/2020. Forma: Preconal. Data de Lançamento: Dia 20 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICULES, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA INTERNACIONAL DA MULHER, Gênero Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 1.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Centro 672002, Rua Municipal, Município de Chopinzinho, Paraná. Contato: Vitor, pelo Município e Edineide Francine Boges, pelo Município. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Informações pelo telefone (41) 3242-8514.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato. Informações: Fone (41) 3242-8514 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitação da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEL - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARCIA DA SILVA BUREIRO ROCHA
NOTIFICAÇÃO
São João PR, 05 de Março de 2020.

Imo Senhor WLADISLAW FORTECKI e Titulares de Direitos Reais
Em cumprimento do disposto no art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a Vossa Senhoria que corre perante este Serviço do Registro de Imóveis do São João PR, pedido de reconhecimento da USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL formulada por ROBERTA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 025.082.219-96, autuada sob nº 17.328 em 04/04/2019, referente ao imóvel: Lote Rural nº 80, da Gleba nº 01, do Imóvel Chopinzinho, situado no Município de Sulina, estado do Paraná, sob o nº de Matrícula nº 18.182,00, 02 (dois) volumes constantes da matrícula nº 10.028 desde Contrato, tendo como proprietário WLADISLAW FORTECKI, filho de João Forciek e Maria Todorowki.

DEU-FORMA, conforme requerimento da interessada, ficam pelo presente NOTIFICADO todos os titulares de direitos reais sobre o imóvel usucapido, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca do São João PR, CEP 85560-000, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, sob pena de silêncio importará em concordância.
Cordialmente,
MARCIA DA SILVA BUREIRO ROCHA
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender Parque do Lago Municipal, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovadas pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAIS.
PRAZO DE DILAÇÃO: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta eletrônica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0942-7 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.
ABERTURA: Dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03/02/2020 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) 3246-1166 - "e-mail": licitacao@cmh.com.br
Suavidade do Iguaçu, 06 de março de 2020.
MAURO CÉSAR GENO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 003/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 07/2020, elaborado pela Procuradoria do Município, no sentido de que após ter sido analisada, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 15 da Lei 8.666/93, referente ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de serviços especializados de assistência médica, sob o amparo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Iguaçu e o Hospital de Referência de Iguaçu, para a aquisição de medicamentos, a contratação de serviços médicos em regime de prestação de

REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA DE SERTANÓPOLIS-PR, PUBLICADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO Nº1958, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017, ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	% de Ajuste	Valor Reajustado	Unit.	Valor Reajustado	Total
01	Estagiários	52,75	7,5	470,85		R\$ 24.837,34	

AGORA SE LÊ:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	% de Ajuste	Valor Reajustado	Unit.	Valor Reajustado	Total
01	Estagiários	52,275	7,5	470,85		R\$ 24.613,68	

ONDE SE LÊ:

O VALOR DO ADITIVO É O EQUIVALENTE À QUANTIA DE R\$ 1.732,84 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

AGORA SE LÊ:

O VALOR DO ADITIVO É O EQUIVALENTE À QUANTIA DE R\$ 1.717,23 (UM MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI
residente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador:8873CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 25/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3770C30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de

Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFEB63D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRONICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA

CNPJ: 80.870.439/0001-04

Vigência: DE 06/03/2020 ATÉ 06/03/2021

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:933D615D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA
CNPJ	80.870.439/0001-04
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.9/2020
VALOR	5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	06 de março de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:75DA57EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
08/2020

Processo nº. 15/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CHIAPETTI & CIA LTDA
CNPJ:	76.283.779/0001-64
VALOR GLOBAL:	R\$ 552,55 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.2300D LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 21 de Fevereiro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

062

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

3552

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO - PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantoniogulini@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N 3849, SALA 04, CENTRO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ DA EMPRESA: 22.961.040/0001-32
TELEFONE: (046) 32423158
E-MAIL: celsoantoniogulini@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CELSO ANTONIO GULIN

CPF: 624.737.519-00


RG: 4.591.664-2

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41600383851

DATA DO REGISTRO: 30/07/2015

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/07/2015

Chopinzinho, 09 de março de 2020


Nome: Celso Antonio Gulin
CPF: 624.737.519-00
RG: 4.591.664-2 SSP/PR
Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E
LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro. CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR

OBS: A FINALIDADE DO PREENCHIMENTO DO TERMO SERVE PARA REALIZAR O CADASTRO DA EMPRESA PARA QUE SEJA GERADO A PROPOSTA DIGITAL.

VIDRAÇARIA ZANELLA²⁵⁴⁵ *Integre*

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro

Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI

MUNICIPIO: CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ DA EMPRESA: 13.125.805/0001-03

TELEFONE: (046) 3242-1354 CEL. (046) 991124173

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JAIR ANTONIO ZANELLA

CPF: 638.474.189-04


RG: 4.171.970-2 SSP/PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41209202991

DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 25/10/2010

Chopinzinho, 16 de março de 2020


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador

13.125.805/0001-03
JAIR ANTONIO ZANELLA
LTDA

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

OBS: A FINALIDADE DO PREENCHIMENTO DO TERMO SERVE PARA REALIZAR O CADASTRO DA EMPRESA PARA QUE SEJA GERADO A PROPOSTA DIGITAL.



**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº10/2020**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1954, CENTRO, CEP: 85.601-600
CNPJ DA EMPRESA: 00.586.140/0001-93
TELEFONE: (46) 3523 - 2541
FAX: (46) 3523 - 2541
E-MAIL: atendimento@souwisecon.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
CPF: 516.892.949-49
RG: 3.950.893-1
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20142250961
DATA DO REGISTRO: 28/05/2014
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 09/05/1995

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
CNPJ: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP: 85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: moveisclara@hotmail.com

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93
RUA PONTA GROSSA, 1954 | CENTRO | FRANCISCO BELTRÃO – PR | CEP 85601-600 | (46) 3523-2541

PASSO A PASSO

DECOR

Lustre, Molduras e Papel de Parede

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº10/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: M. GIROLDO DECORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA OLINTO MARIANI 334 JD DIAMANTE MARINGÁ-PR
CNPJ DA EMPRESA: 18.900.026/0001-51
TELEFONE: 44-3354-1883 - 44-99178-0437
FAX:
E-MAIL: passoapassodecor@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOÃO CARLOS GUERRA
CPF: 517.939.389-20
RG: 2.172.875.6
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41208655305
DATA DO REGISTRO: 18/09/2013
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 18/09/2013

MARINGÁ 18/03/2020

18.900.026/0001-51
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME
PASSO A PASSO DECOR
RUA PION. OLINTO MARIANI, 334 SALA 05
JARDIM DIAMANTE
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: João Carlos Guerra

passoapassodecor@gmail.com
44 3354-1883 44 9926-8950 fax 9135-1327
Av. Berilo Machado da Rocha Neto, 91 - Sala 03 - CEP 87030-010 - Maringá - PR

066

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 23/2020 Pregao (Registro de Precos) No 10,

Razao Social: 2545 - JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 13.125.805/0001-03

Endereco: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4646

Bairro: CRISTO REI

CEP: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: KARLINE PIRAN

RG: 09.624.929-3 CPF: 044.175.209-84

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Karline Piran

Razao Social: 3552 - ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES (sem representante)

Credenciado: Nao Porte Empresa: Nao Especificado

CNPJ: 22.961.040/0001-32

Endereco: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3849

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Representada por:

Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 3556 - GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTD

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 00.586.140/0001-93

Endereco: RUA PONTA GROSSA, 1954

Bairro: CENTRO

CEP: 85601-600

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO

RG: 03.950.893-1 CPF: 516.892.949-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Luiz Carlos Sbardelotto

Razao Social: 3557 - M. GIROLDO DECORA LTDA - ME (sem representante)

Credenciado: Nao Porte Empresa: Nao Especificado

CNPJ: 18.900.026/0001-51

Endereco: RUA OLINTO MARIANI, 334

Bairro: JARDIM DIAMANTE

CEP: 87030-010

Cidade: MARINGA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

Representada por:

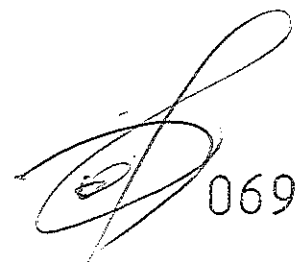

Nao ha representante legal neste processo.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-35	Data do Protocolo: 20/03/2020 08:40:55
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e74ac1648c64
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 010/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: JAIR ANTONIO ZANELLA	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 010/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

20-03-2020 08:42:17

 069 



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="13125805000103"/>
Nome	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13125805000103!

070 |

VIDRAÇARIA ZANELLA

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 -
Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ
E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

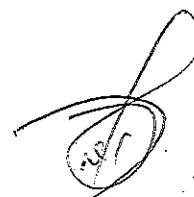
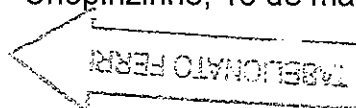
Por este instrumento particular de Procuração, A empresa **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03, com sede no endereço Rua 14 de dezembro, Nº 4946, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, endereço eletrônico: zanella_vidracaria@hotmail.com, telefone (046)3242-1354 e (046) 991124173, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR ANTONIO ZANELLA, portador do documento de identidade RG nº 4.171.970-2 e do CPF nº 638.474.189-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador a **Sra KARLINE PIRAN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.624.929-3 SSP/PR e CPF n.º 044.175.209-84, a quem confere amplos poderes para representar a JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA, perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20/04/2020.

Chopinzinho, 16 de março de 2020



Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador



07/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **KARLINE PIRAN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 9634920-3 SESP PR

CPF: 044.175.209-84 DATA NASCIMENTO: 12/06/1989

FILIAÇÃO:
 IRONI ANTONIO PIRAN
 ANGELITA APARECIDA ZANCHI PIRAN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04336743590 VALIDADE: 19/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/2008

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Karline Piran*

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 20/08/2015

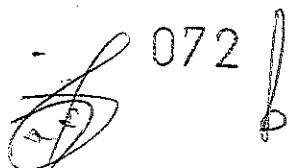
ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs GRAD* 41020243413 PR909716350

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1147766694
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1147766694

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edneia 20/03/2020
 Assinatura

072


CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.01/05

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

JAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 06/06/1965, inscrito no CPF sob n.º 638.474.189-04, portador da Cédula de CI RG sob n.º 4.171.970-2, SSP/PR, expedida em 14/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Monteiro Lobato, n.º 1, bairro São Sebastião, CEP 85.560-000. **JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, n.º 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE N.º 41106913313, por decisão em 21/10/2010 e no CNPJ sob n.º 13.125.805/0001-03, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada Unipessoal:**

1ª - Altera-se o endereço de residência e o estado civil do sócio **JAIR ANTONIO ZANELLA**, de casado com comunhão parcial de bens, para: **divorciado** e seu endereço residencial passa a ser: Rua 14 de dezembro, Nº 4.946, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - Em virtude da presente alteração e transformação de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta, ter a seguinte redação: CNAE: 4743-1/00, 4744-0/05, 4759-8/01, 4330-4/99, 4330-4/05, 2512-8/00 e 4330-4/02; **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.**

3ª - Em face da alteração e transformação contratual ora procedida, a sociedade passará a ser como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

4ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JAIR ANTONIO ZANELLA	40.000	100	40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.02/05

TOTAL	40.000	100	40.000,00
--------------	---------------	------------	------------------

5ª - A sociedade girará sob o nome empresarial JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA e terá sua sede e foro na Rua 14 de dezembro, Nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

6ª - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

7ª - Fica transformado por este instrumento de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**, passando de **JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA**, para **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o **CONTRATO SOCIAL**, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

CNPJ: 13.125.805/0001-03

JAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 06/06/1965, inscrito no CPF sob n.º 638.474.189-04, portador da Cédula de CI RG sob n.º 4.171.970-2, SSP/PR, expedida em 14/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de dezembro, nº 4.946, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 13.125.805/0001-03, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

074

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.03/05

2ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JAIR ANTONIO ZANELLA	40.000	100	40.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

3ª - Atividade econômica da sociedade é CNAE: 4743-1/00, 4744-0/05, 4759-8/01, 4330-4/99, 4330-4/05, 2512-8/00 e 4330-4/02; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pelo lei da Sociedade Anônima.

6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR ANTONIO ZANELLA**, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

7ª - Ao termino de cada exercício sócia, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.


8ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


075

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.04/05

10ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

11ª – O sócio poderá de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

15ª - Fica facultada, aos administradores, nomearem procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

16ª – **Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo: hwfsD.pnF8T.kNV3m, Controle: ZW9rE.Q5xCP

Considere esta assinatura eletrônica como verdadeira.

Reconheço verdadeira a assinatura de JAIR ANTONIO ZANELLA.

Data: 16/11/2019 10:41:00. Valor: R\$0,00. Função: R\$2,10

FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,00. Total: R\$2,10

Chopinzinho - PR, 16 de novembro de 2019 - 14:27:09h.

Marcos Raysel Biscaia Fern



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB N° 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

078

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA		Protocolo: PRC2001710061			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209202991	CNPJ 13.125.805/0001-03	Data de Ato Constitutivo 21/10/2010	Início de Atividade 21/10/2010		
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4946, SALA 02, CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JAIR ANTONIO ZANELLA	CPF/CNPJ 638.474.189-04	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JAIR ANTONIO ZANELLA	CPF 638.474.189-04	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/11/2019	Número 41209202991	Ato/eventos 090 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2020, às 09:27:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AC99XA1F.



PRC2001710061

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

079 de 1

VIDRAÇARIA ZANELLA

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 -
Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

ANEXO VIII


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03 é: **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Chopinzinho, 16 de março de 2020


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador

13.125.805/0001-03
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR


080

VIDRAÇARIA ZANELLA

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 -
Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ
E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

ANEXO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 10/2020.

A empresa JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.125.805/0001-03, com sede no endereço na RUA 14 de dezembro, Nº 4.946, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, endereço eletrônico: zanella_vidracaria@hotmail.com, telefone (046)3242-1354, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jair Antonio Zanella, portador do documento de identidade RG nº 4.171.970-2 e do CPF nº 638.474.189-04, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Jair Antonio Zanella, Portador do RG 4.171.970-2 SSP/PR e CPF 638.474.189-04.

Chopinzinho, 16 de março de 2020


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 4.171.970-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador

13.125.805/0001-03

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

081

VIDRAÇARIA ZANELLA

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 - Bairro

Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4946, BAIRRO CRISTO REI

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ DA EMPRESA: 13.125.805/0001-03

TELEFONE: (046) 3242-1354 CEL. (046) 991124173

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JAIR ANTONIO ZANELLA

CPF: 638.474.189-04

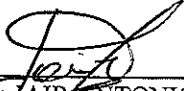
RG: 4.171.970-2 SSP/PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41209202991

DATA DO REGISTRO: 20/11/2019

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 25/10/2010

Chopinzinho, 16 de março de 2020


Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 4.171.970-2 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador

13.125.805/0001-03
JAIR ANTONIO ZANELLA
LTDA

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

OBS: A FINALIDADE DO PREENCHIMENTO DO TERMO SERVE PARA REALIZAR O CADASTRO DA EMPRESA PARA QUE SEJA GERADO A PROPOSTA DIGITAL.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-36	Data do Protocolo: 20/03/2020 08:43:41
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e74ad12d3bf7
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 10/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES EIRELI-ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 10/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

20-03-2020 08:46:29

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

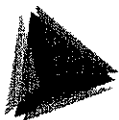
Nº Protocolo: 000.025-34	Data do Protocolo: 20/03/2020 08:35:37
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e74ab788167a
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 10/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA.	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 10/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

20-03-2020 08:39:40

Karlise Rivan





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="00586140000193"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00586140000193!

Karlina Luin



GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

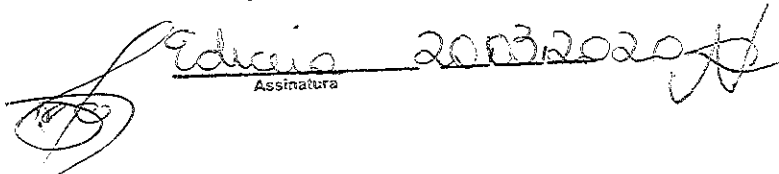
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido na data de 30/04/1964, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1969, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.950.893-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 516.892.949-49, **ALVARO LUIZ GUINDANI**, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Vitorino, Estado do Paraná, nascido na data de 26/07/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 323, Centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.259.296-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 589.064.609-53 e **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na data de 31/08/1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alameda E, nº 245, Bairro Chácara São Pedro, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 64.923.210, portador Carteira de Identidade nº 3.556.439-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 492.809.889-72, sócios componentes da firma **GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº1954, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203277515, por despacho em sessão de 02 de maio de 1995, e última alteração contratual arquivada na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20034185593, por despacho em sessão de 27/02/2004, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- Ingressa na sociedade a sócia **NIVALDA GUINDANI**, brasileira, comerciante, separada judicialmente, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 31 de maio de 1938, residente e domiciliada na Rua Romeu Lauro Werlang nº 323, centro da cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.169, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 017.876.849-97.

Cláusula Segunda- O sócio **ALVARO LUIZ GUINDANI**, que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizado, por força do presente instrumento de alteração contratual, **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, acima qualificada.

Cláusula Terceira- O Sócio **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, que possuía na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizado, por força do presente instrumento de alteração contratual, **RETIRA-SE** da

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original


Assinatura





GUINDANI SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, acima qualificada.

Cláusula Quarta- A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Quinta- Os sócios alienantes **ALVARO LUIZ GUINDANI** e **ALMIR ANTONIO GUINDANI**, dão a sócia ingressante **NIVALDA GUINDANI**, plena geral e rasa quitação das cessões de quotas ora qualificadas.

Cláusula Sexta- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta data em diante sob-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima- A sociedade que que tinha como objeto o ramo de Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos, Brinquedos, Instrumentos Musicais, Armazinhos e Artigos para Camping, por força do presente instrumento de alteração contratual fica alterado e passará a ter como objeto o ramo de Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos para camping, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armazinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção e Decoração de interiores.

Cláusula Oitava- A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se à a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93

LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, brasileiro, comerciante, natural da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido na data de 30/04/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1969, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediceia
Assinatura

20/03/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUIDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

3.950.893-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 516.892.949-49, e NIVALDA GUINDANI, brasileira, comerciante, separada judicialmente, natural da cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 31/05/1938, residente e domiciliada na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 323, centro da cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.601-020, portadora de Cédula de Identidade RG nº 2.190.169, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 017.876.849-97, sócios componentes da firma **GUIDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Ponta Grossa nº 1954, centro da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203277515, por despacho em sessão de 02 de maio de 1995, e última alteração contratual arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20034185593, por despacho em sessão de 27 de fevereiro de 2004, resolvem por este instrumento de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de **GUIDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME**, e sua sede esta estabelecida na Rua Ponta Grossa, 1954, Centro da cidade de Francisco Beltrão-Paraná, CEP 85.601-600.

Cláusula Segunda- O Objeto da sociedade será o ramo de Comercio varejista de móveis e eletrodomésticos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos para camping, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinhos, Comércio de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção e Decoração de interiores.

Cláusula Terceira- A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta- O Capital social no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), dividido em 19.100 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

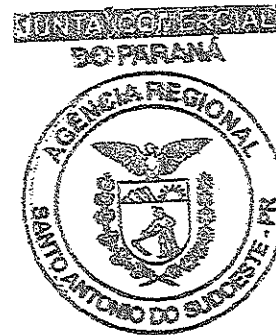
- Luiz Carlos Sbardelotto, com 7.100 quotas, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), totalmente integralizado
- Nivalda Guindani, com 12.000 quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueia
Assinatura

20/03/2020

Karlina
(Assinatura)



GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

Cláusula Quinta- A administração da sociedade sera exercida pelo sócio LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio

Cláusula Sexta- O administrador declara sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona- Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a titulo de "Pro-Labore" observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Nona- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado e com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima- Fica eleito o fórum da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando fielmente todos os sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr., 16 de abril de 2.014

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira 20/03/2020
Assinatura

089



GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 00.586.140/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 05

Francisco Beltrão-Pr., 16 de abril de 2014

Luz Carlos Sbardelotto
LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
RG Nº 3.9503893-1 / PR

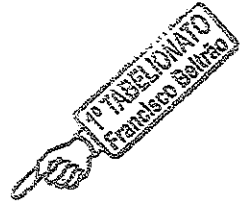


Alvaro Luiz Guindani
ALVARO LUIZ GUINDANI
RG Nº 4.259.296-0 / PR



Almir Antonio Guindani
ALMIR ANTONIO GUINDANI
RG Nº 3.556.439-0 / PR

Nivalda Guindani
NIVALDA GUINDANI
RG Nº 2.190.169 / PR



Testemunhas:

Jackson Flavio Cordeiro
JACKSON FLAVIO CORDEIRO
RG Nº 6.377.657-2 / PR

Edilson Renato Marques
EDILSON RENATO MARQUES
RG Nº 9.531.989-0 / PR



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
0047/404110827023001808 - Consulta em <http://extrajudicial.tigo.tvz.br/selo>
Reconheço verdadeira a firma de ALMIR ANTONIO GUINDANI, feita
perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 22/04/2014 - 16:11:52h. Emolumentos: R\$3,32;
total: R\$3,52

Em test. da Verdade 725250

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficiala Escrevente

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia
Assinatura

20/03/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIA-SUBSTITUTO)
FLAVIO CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO INDI. 9641h.wTara CTR: qmHY.DhAF
Consulte esse selo em <https://funarjpr.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
041071 LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, 004320 ALVARO LUIZ GUINDANI, 017784.
NIVALDA GUINDANI

Em test. da verdade.

Francisco Beltrão
Francisco Beltrão, 16 de abril de 2014


Konwin Pion
090

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 20142250961
Protocolo: 14/225096-1, DE 28/05/2014

Empresa: 41 2 0327751 5
GULPANI E SEARDELOTTO & CIA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicris 20/03/2020
Assinatura

Karlene Pinheiro



MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATRULHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 1248459805

TERMINO NACIONAL
 12 459805

NOME
LUIZ CARLOS SBADELOTTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3950893-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 516.892.949-49 30/04/1964

FILIAÇÃO
 SEGUNDO SBADELOTTO

CARMELINA MACAGNAN
 SBADELOTTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03279769803 28/02/2021 24/10/1985

OBSERVAÇÕES

A

João Carlos Sba...
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FRANCISCO BELTRAO, PR 01/03/2016

Arceos (RAA)
 ASSINATURA DO EMISSOR 84677001708
 PR910621836

DETRAN - PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edúcia 20/03/2020
 Assinatura

Korenia Ruan



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.586.140/0001-93, é MICROEMPRESA nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº10/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
CNPJ: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP: 85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: moveisclara@hotmail.com



GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

RUA PONTA GROSSA, 1954| CENTRO| FRANCISCO BELTRÃO – PR| CEP 85601-600| (46) 3523-2541

093



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2001479292							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada									
NIRE (Sede) 41203277515	CNPJ 00.586.140/0001-93	Data de Ato Constitutivo 02/05/1995	Início de Atividade 02/05/1995						
Endereço Completo Rua PONTA GROSSA, Nº 1954, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-600									
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE SRTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉRTICO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATER4IAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO E DECORAÇÕES DE INTERIORES.									
Capital Social R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)	Capital Integralizado R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado						
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome NIVALDA GUINDANI	CPF/CNPJ 017.876.849-97	R\$ 12.000,00		Sócio		N		Término do mandato	
Nome LUIZ CARLOS SBARDELOTTO	CPF/CNPJ 516.892.949-49	R\$ 7.100,00		Sócio		S		Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato					
Nome LUIZ CARLOS SBARDELOTTO		516.892.949-49							
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação			
Data 28/05/2014		20142250961		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2020, às 13:25:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKA6JM93.



PRC2001479292

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Leandro Biscaia



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referência:

**Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 10/2020.**

A empresa GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.586.140/0001-93, com sede no endereço RUA PONTA GROSSA Nº 1954, CENTRO, CEP: 85.601-600, endereço eletrônico moveisclara@hotmail.com, telefone (46) 3523-2541, fax (46) 3523-2541, por intermédio de seu representante legal, o Sr LUIZ CARLOS SBARDELOTTO, portador do documento de identidade RG nº 3.950.893-1, e do CPF nº 516.892.949-49, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

RUA PONTA GROSSA, 1954 | CENTRO | FRANCISCO BELTRÃO - PR | CEP 85601-600 | (46) 3523-2541

Karlina Ruvi

095

Proposta de Preços

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Sulina - PR
 CEP: 80.869.886/0001-43
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 23/2020
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Dados do Objeto

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2545 - JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA
 CNPJ / CPF: 13.125.805/0001-03
 Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO
 CHOPINZINHO - PR
 Cidade: 85560-000
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PERSIANAS VERTICAL CONFECIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E FOLHETO ENO, CORDAS EM NYLON Marca: LUXSA	1 Dias	12 Meses	M2	300,0000	R\$ 60,0000	R\$ 18.000,0000
1	2	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT Marca: LUXSA	1 Dias	12 Meses	M2	150,0000	R\$ 116,0000	R\$ 17.400,0000
1	3	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO Marca: LUXSA	1 Dias	12 Meses	M2	150,0000	R\$ 113,0000	R\$ 16.950,0000
1	4	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO Marca: LUXSA	1 Dias	12 Meses	M2	50,0000	R\$ 106,5000	R\$ 5.325,0000
1	5	LAVAGEM COM MAQUÍARIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PC. 3,50X2,20) Marca: LUXSA	1 Dias	12 Meses	UN	40,0000	R\$ 94,5000	R\$ 3.780,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 61.455,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 61.455,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



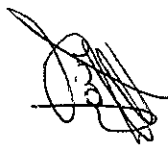
0000

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 638.474.189-04
Data da Impressão: 16/03/2020
Ass./Carimbo:

13.125.805/0001-03

JAIR ANTONIO ZANELLA
LTDA

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



Proposta Comercial - Emissão: 16/03/2020 às 13:08:42

KL

KL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RECESADO EM:
 20 | 03 | 2020
 às 08 h: 30 min.
 Sessão: 02
 Edress
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOULHA

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 23/2020
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3552 - ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES
CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PERSIANAS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E POLÍURETANO, Marca: D'LUX	1 Dias	12 Meses	M2	300,0000	R\$ 58,8900	R\$ 17.667,0000
1	2	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT Marca: D'LUX	1 Dias	12 Meses	M2	150,0000	R\$ 109,8900	R\$ 16.483,5000
1	3	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO Marca: D'LUX	1 Dias	12 Meses	M2	150,0000	R\$ 104,8900	R\$ 15.733,5000
1	4	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO Marca: D'LUX	1 Dias	12 Meses	M2	50,0000	R\$ 98,8900	R\$ 4.944,5000
1	5	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM: POR 3,50X2,20) Marca: D'LUX	1 Dias	12 Meses	UN	40,0000	R\$ 94,8900	R\$ 3.795,6000
Valor Total da Proposta								R\$ 58.624,10

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 58.624,10

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

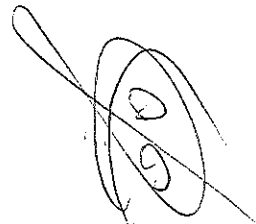
Carimbo do CNPJ

K L

Nome: CELSO ANTONIO GULLIN
Cargo: EMPRESARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 624.737.519-00
Data da Impressão: 16/03/2020
Ass./Carimbo:

22.961.040/0001-32
ESPACO DAS SANCAS E
LUSTRES - EIRELI - ME

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR



KL

Ke
Kau
7

RECEBIDO EM: 20/03/2020
de 08 h: 30 min.
Senha: 03
Educava
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULZHA

7



TERMO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.586.140/0001-93 localizada na Rua Ponta Grossa, nº 1954, Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-600, prestará Garantia com Assistência Técnica permanente e gratuita do objeto durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, que incluirá o atendimento e a resolução de problema, bem como, defeitos de fabricação, inclusive o que se refere à troca de peças, atendimentos, deslocamentos de profissionais, serviços e tudo que vise atender direta e indiretamente a cobertura da garantia e assistência técnica aqui assumidas, sem onerar o Município.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
CNPJ: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP: 85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: moveisciara@hotmail.com

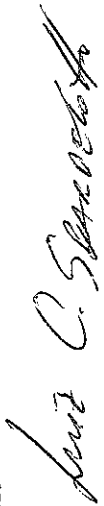
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

RUA PONTA GROSSA, 1954 | CENTRO | FRANCISCO BELTRÃO – PR | CEP 85601-600 | (46) 3523-2541

Handwritten initials or signature in the bottom left corner.

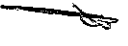
Nome: LUIZ CARLOS SBARDELOTTO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 00.586.140/0001-93
Data da Impressão: 17/03/2020
Ass./Carimbo:



GUIDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

Proposta Comercial - Emissão: 17/03/2020 às 16:00:00

Luiz C. Sbardelotto



[Handwritten signature]

1

RE

RECEBIDO EM:

20/08/2020

às 08 h: 30 min.

Senha: 01

Edicardo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUIÇA

1 *[Handwritten signature]*

RE

[Handwritten signature]

2

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 10	Processo: 23/2020
Condição de Pagamento:	Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal	
Validade da Proposta:	12 meses	
Prazo de Execução:	IMEDIATO	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
3552	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	22.961.040/0001-32
3556	GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	00.586.140/0001-93
2545	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	13.125.805/0001-03
3557	M. GIROLDO DECORA LTDA - ME	18.900.026/0001-51

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	300,0000	METRO QUADRADO	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRI

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	49,0000	300,0000	14.700,00	DLUX	IMEDIATO
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	49,5000	300,0000	14.850,00	LUXSA	IMEDIATO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	58,8900	300,0000	17.667,00	DLUX	IMEDIATO
M. GIROLDO DECORA LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	150,0000	METRO QUADRADO	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	93,0000	150,0000	13.950,00	DLUX	IMEDIATO
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	94,0000	150,0000	14.100,00	LUXSA	IMEDIATO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	109,8900	150,0000	16.483,50	DLUX	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	150,0000	METRO QUADRADO	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	88,0000	150,0000	13.200,00	DLUX	IMEDIATO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	104,8900	150,0000	15.733,50	DLUX	IMEDIATO
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	113,0000	150,0000	16.950,00	LUXSA	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	50,0000	METRO QUADRADO	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMINIO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	81,0000	50,0000	4.050,00	DLUX	IMEDIATO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	98,8900	50,0000	4.944,50	DLUX	IMEDIATO
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	106,5000	50,0000	5.325,00	LUXSA	IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	40,0000	UNIDADE	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	94,5000	40,0000	3.780,00	LUXSA	IMEDIATO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES	94,8900	40,0000	3.795,60	DLUX	IMEDIATO
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

2545 - JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	5	40,0000	94,5000	3.780,00	
Total do Fornecedor: 3.780,00					

3556 - GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 10	Processo: 23/2020
Condição de Pagamento:	Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal	
Validade da Proposta:	12 meses	
Prazo de Execução:	IMEDIATO	

1	1	300,0000	49,0000	14.700,00	
1	2	150,0000	93,0000	13.950,00	
1	3	150,0000	88,0000	13.200,00	
1	4	50,0000	81,0000	4.050,00	
Total do Fornecedor:		45.900,00			

Valor da compra total com os menores preços unitários:	49.680,00
--	-----------


 PRONIM L.C. - Licitações e Contratos


 Karline Luan

Documentos

de

Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**. *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*

K R

1/11

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.01/05

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

JAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 06/06/1965, inscrito no CPF sob n.º 638.474.189-04, portador da Cédula de CI RG sob n.º 4.171.970-2, SSP/PR, expedida em 14/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Monteiro Lobato, n.º 1, bairro São Sebastião, CEP 85.560-000. **JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, n.º 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE N.º 41106913313, por decisão em 21/10/2010 e no CNPJ sob n.º 13.125.805/0001-03, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada Unipessoal:**

1ª - Altera-se o endereço de residência e o estado civil do sócio **JAIR ANTONIO ZANELLA**, de casado com comunhão parcial de bens, para: **divorciado** e seu endereço residencial passa a ser: Rua 14 de dezembro, Nº 4.946, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - Em virtude da presente alteração e transformação de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta, ter a seguinte redação: CNAE: 4743-1/00, 4744-0/05, 4759-8/01, 4330-4/99, 4330-4/05, 2512-8/00 e 4330-4/02; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.

3ª - Em face da alteração e transformação contratual ora procedida, a sociedade passará a ser como **Sociedade Limitada Unipessoal** com um único sócio quotista.

4ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JAIR ANTONIO ZANELLA	40.000	100	40.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



KR 112/

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.02/05

TOTAL	40.000	100	40.000,00
--------------	---------------	------------	------------------

5ª - A sociedade girará sob o nome empresarial JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA e terá sua sede e foro na Rua 14 de dezembro, Nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

6ª - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

7ª - Fica transformado por este instrumento de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**, passando de **JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA**, para **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o **CONTRATO SOCIAL**, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

CNPJ: 13.125.805/0001-03

JAIR ANTONIO ZANELLA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, em 06/06/1965, inscrito no CPF sob n.º 638.474.189-04, portador da Cédula de CI RG sob nº 4.171.970-2, SSP/PR, expedida em 14/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de dezembro, nº 4.946, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 13.125.805/0001-03, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, com sede e foro na Rua 14 de dezembro, nº 4.946, Sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.03/05

2ª - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos para o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JAIR ANTONIO ZANELLA	40.000	100	40.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

3ª - Atividade econômica da sociedade é CNAE: 4743-1/00, 4744-0/05, 4759-8/01, 4330-4/99, 4330-4/05, 2512-8/00 e 4330-4/02; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pelo lei da Sociedade Anônima.

6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR ANTONIO ZANELLA**, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

7ª - Ao termino de cada exercício sócia, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

FLS.04/05

10ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

11ª – O sócio poderá de comum acordo, ficar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA**, declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

15ª - Fica facultada, aos administradores, nomearem procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

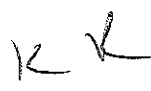
16ª – Fica eleito o foro de **Chopinzinho, Estado do Paraná**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB N° 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

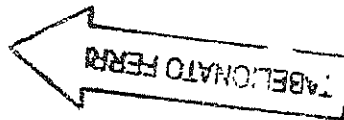


CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
C N P J: 13.125.805/0001-03

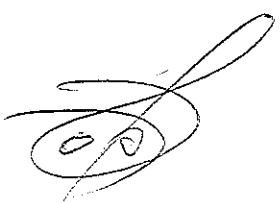
FLS.05/05

Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2019.



JAIR ANTONIO ZANELLA
CPF: 638.474.189-04
ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

KR 116

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopirizinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrihopinzinho@gmail.com

Selo: hwfsD.pnF8T.kV3m. Control: ZW9R2.Q5xCP

Reconheço verdadeira a assinatura de JAIR ANTONIO ZANELLA.
Doc 16: Emolumentos: R\$8,40 (VR) + R\$4,00 (S) = R\$12,40. Taxa de Arden: R\$0,80. Furto: R\$2,10
FADEP: R\$0,42. ISS: R\$0,42. Total: R\$15,14.
Chancelado em 19 de novembro de 2019 - 14:27:09h.



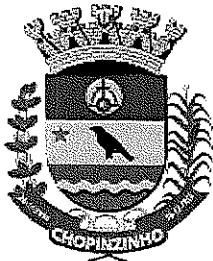
Marcos Raysel Biscaia



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 10:41 SOB Nº 41209202991.
PROTOCOLO: 197042023 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905335108. NIRE: 41209202991.
JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 010/2011

NOME FANTASIA: VIDRACARIA ZANELLA

RAZÃO SOCIAL.: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

CNPJ/CPF.....: 13.125.805/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18930

NÚMERO DO CADASTRO.: 2572-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

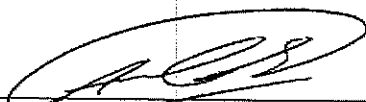
(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERI
4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS
4330405 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO NR: 4946
CRISTO REI - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 10 DE MARÇO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1491
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 946267623946267


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

K R
118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.125.805/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010	
NOME EMPRESARIAL JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA ZANELLA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4.946	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 16:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA
CNPJ: 13.125.805/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:39 do dia 07/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2020.

Código de controle da certidão: **C7F2.ECF1.DD07.1E02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

KR

121



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021651110-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.125.805/0001-03
Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

KR
122



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 189300

Nome.....: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

CPF/CNPJ.....: 13.125.805/0001-03

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4946

INALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/03/2020.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/1550

Código de autenticidade da certidão: 998563950998563

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Março de 2020.

123

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.125.805/0001-03
Razão Social: JAIR A ZANELLA VIDRACARIA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 SALA 02 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

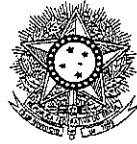
Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022702355426425360

Informação obtida em 11/03/2020 16:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

KL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.125.805/0001-03

Certidão n°: 6577835/2020

Expedição: 16/03/2020, às 08:44:36

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.125.805/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

K R

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202003131619431502355

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

CNPJ: 13.125.805/0001-03

Observações:

Não Há.

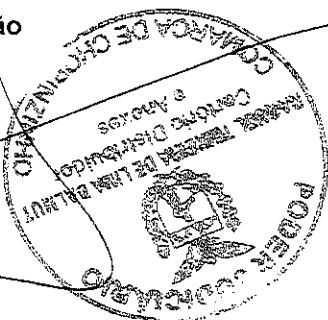
*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 13 de março de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar/juramentado



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 20/03/2020
Assinatura

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

K R

VIDRAÇARIA ZANELLA

JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA ME

CNPJ: 13.125.805/0001-03 INSC. EST. 905.47100-78

Fone: (46) 3242 1354 - Rua 14 de Dezembro, nº 4.946 -
Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

E-MAIL: zanella_vidracaria@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. JAIR ANTONIO ZANELLA, Portador do RG nº 4.171.970-2 SSP/PR e CPF nº 638.474.189-04

2. Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

RAMO DE ATIVIDADE Nº: Comércio varejista de vidros

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9054710078

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 189300

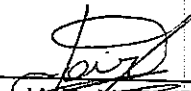
3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: zanella_vidracaria@hotmail.com

Telefone: (046) 3242-1354 ou (046) 991124173

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Chopinzinho, 16 de março de 2020

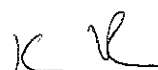

Nome: JAIR ANTONIO ZANELLA
RG: 417197-02 SSP/PR
CPF: 638.474.189-04
Sócio Administrador

13.125.805/0001-03

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA

Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo
Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR





127

Karlina

RECEBIDO EM:
20 10 31 2020
às 08 h: 30 min.
Senha: 02
Edicéia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Karlina

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII *OK*

KR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ n° 87441

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo n° 778/2017 de 31/01/2017 concede Alvará de Licença de Localização a:

Razão social

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

Nome fantasia

CLARA MOVEIS

CNPJ: 00.586.140/0001-93

Localização

R PONTA GROSSA, 1954 - Q 158 L 02 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

Área utilizada: 282,00

Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS PARA CAMPING, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARMARINHOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO DE INTERIORES

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00.

Emitido em

29/05/2002

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56, DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


IMPORTANTE

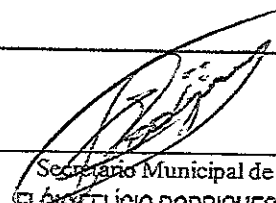
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Dir. Depto. de Fiscalização

TIAGO MARCELLO
FISCAL TRIBUTÁRIO
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO N° 255/2007

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

 20/03/2020
Assinatura


Secretário Municipal de Finanças
ELÍS FELÍCIO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FINANÇAS



1CR

130



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66

Carnê de Atividade Econômica

Alvaro

Contribuinte GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME CLARA MOVEIS		Telefone 3523-2541	CPF/CNPJ 00586140000193	Cadastro Mobiliário 87441
Endereço Inscrição R PONTA GROSSA, 1954 - Q 158 L 02 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - Contador: DORACI DIAS DO NASCIMENTO				
Atividades		Detalhamento		Telefone:
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis		Ref. 2019	Vigilância Sanitária	171,18
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		Ref. 2019	Taxa de Verificação	237,02
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção				
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura				
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros				
Area utilizada 282,00		Observações		Total Lançado em R\$ 408,20
Vencimentos: 09/08/2019				
Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: / / _____				

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Parcela 1/1	Vencimento 09/08/2019
Código FEBRABAN 1619	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 408,20	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(*) Mora/Multa	
(*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 6852934 Empresa do município: 87441	
Sacado GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA -	
Cedente Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66	
Recibo Sacado	

Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Local Pagamento BB, BRADESCO, CEF, ITAU, LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI		Parcela 1/1	Vencimento 09/08/2019
Cedente Município de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66		Código FEBRABAN 1619	
Data Emissão 11/06/2019	Cadastro/Documento	Identificação GR: 6852934	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções Multa: 0,1% ao dia até atingir o percentual de 10% Juros: 1% ao mês Correção Monetária: Variação da URMF		(=) Valor Documento 408,20	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(-) Outras Deduções	
		(*) Mora/Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME		Empresa do município: 87441	
R PONTA GROSSA, 1954 - Q 158 L 02 - CENTRO			
CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR			
81780000004-1 08201819201-3 90809078003-6 50006852934-5		Equiplano	
STH 500.20590			



A = EVOLUA

90

KR

13

DATA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	CRÉDITO (RS)	DÉBITO (RS)	SALDO (RS)
09/08/2019	PG.P/INTERNET - MEGA ELETRONICO	10000.074			
09/08/2019	PG.P/INTERNET - ALVARA	10000.109		-551,95	13.464,86
09/08/2019	LIQ.COB. REG.	572		-408,20	13.056,66
09/08/2019	DEPOSITO BLOQ (12/08/2019)	59128.016		-2,20	13.054,46
09/08/2019	RENDA PGTO ANTECIPADO	493	300,00		13.354,46
12/08/2019	PGT.FATURA CARTAO	72019070811	0,41		13.354,87
12/08/2019	PG.P/INTERNET - LUZ LOJA	10000.311		-1.499,65	11.855,22
12/08/2019	COPEL DISTRIBUICAO	9604.570		-208,14	11.647,08
12/08/2019	COPEL DISTRIBUICAO	48272.620		-128,41	11.518,67
12/08/2019	PG.P/INTERNET - INDUSTRIA E COM	10000.466		-103,06	11.415,61
12/08/2019	PG.P/INTERNET - RC BARELA C A T	10000.467		-467,00	10.948,61
12/08/2019	PG.P/INTERNET - HE SOLUCOES EM	10000.468		-183,36	10.765,25
12/08/2019	PG.P/INTERNET - HDLG FIDC MULTI	10000.469		-87,00	10.678,25
12/08/2019	PG.P/INTERNET - CRISTOFOLI	10000.470		-245,54	10.432,71
12/08/2019	PG.P/INTERNET - ASSOCIACAO EMPR	10000.471		-75,00	10.357,71
12/08/2019	PG.P/INTERNET - LUQUINI E BAIOC	10000.472		-46,00	10.311,71
12/08/2019	LIQ.COB. REG.	592		-180,00	10.131,71
12/08/2019	BAIXA BOLETO	593		-4,40	10.127,31
12/08/2019	DEPOSITO	15806093011		-1,00	10.126,31
12/08/2019	DEPOSITO BB	16.455	2.000,00		12.126,31
12/08/2019	CHEQUE COMP.	158.9	333,50		12.459,81
12/08/2019	CHEQUE COMP.	198.8		-606,00	11.763,81
13/08/2019	CRED.COBR.CE	113.002		-2.336,00	9.427,81
13/08/2019	PG.P/INTERNET - CORTINARO ACESS	10000.051	150,00		9.583,81
13/08/2019	PG.P/INTERNET - HDLG FIDC MULTI	10000.052		-206,91	9.376,90
13/08/2019	LIQ.COB. REG.	988		-637,47	8.739,43
13/08/2019	CREDITO TED	38173.691		-8,80	8.730,63
13/08/2019	DEV.CH.DESCTO11	426	3.287,00		11.997,63
13/08/2019	DEPOSITO BB	21.397		-800,00	11.107,63
14/08/2019	CRED.COBR.CE	113.002	272,50		11.380,13
14/08/2019	PG.P/INTERNET - CORTINARO ACESS	10000.038	1.200,00		12.640,21
14/08/2019	LIQ.COB. REG.	668		-329,35	12.310,86
14/08/2019	DEPOSITO BLOQ (16/08/2019)	38978.016		-2,20	12.308,66
15/08/2019	CRED.COBR.CE	113.002	800,00		13.198,66
15/08/2019	PREST.EMPREST 008/048	16	475,00		13.673,66
15/08/2019	IOF S/ DESC.TIT	357		-1.522,98	12.150,68
15/08/2019	PGTO. DESC. TITULO	357		-0,01	12.150,67
15/08/2019	PG.P/INTERNET - HDLG FIDC MULTI	10000.120		-140,00	12.010,67
15/08/2019	PG.P/INTERNET - BANCO BBM S A	10000.121		-328,93	11.681,74
15/08/2019	PG.P/INTERNET - TEL. VIVO	10000.188		-588,11	11.093,63
16/08/2019	PG.P/INTERNET - INCABRAS IND E	10000.049		-114,87	10.978,76
16/08/2019	VENDA SIPAG (CRED)	90		-468,55	10.510,21
19/08/2019	PG.P/INTERNET - BORSARI . ROSSI	10000.248	112,11		10.622,32
19/08/2019	PG.P/INTERNET - NADIR PASTRE	10000.249		-639,72	9.982,60
19/08/2019	PG.P/INTERNET - FIORELLO SANG	10000.250		-363,00	9.619,60
19/08/2019	PG.P/INTERNET - FIORTELLO SANG	10000.250		-709,67	8.909,93
19/08/2019	PG.P/INTERNET - RETA TEXTIL IMP	10000.251		-1.440,04	7.469,89
19/08/2019	PG.P/INTERNET - MASTER COMFORT	10000.252		-128,00	7.341,89
19/08/2019	PG.P/INTERNET - CORTTEX IND C I	10000.253		-470,14	6.871,75
19/08/2019	PG.P/INTERNET - BANCO BBM S A	10000.254		-428,59	6.443,16
19/08/2019	PG.P/INTERNET - INDUSTRIA DE MO	10000.255		-559,68	5.883,48
19/08/2019	PG.P/INTERNET - INDUSTRIA DE MO	10000.256		-458,74	5.424,74
19/08/2019	PG.P/INTERNET - ADMINISTRADORA	10000.257		-656,81	4.767,93

K R 132



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.586.140/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1995
NOME EMPRESARIAL GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARA MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1954	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5232-541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

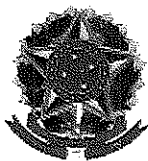
Emitido no dia 17/03/2020 às 09:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

133



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA**
CNPJ: **00.586.140/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:49 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **2389.8A1F.DBA1.FEC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

134



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021659240-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.586.140/0001-93
Nome: **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

135



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8216/2020

RAZÃO SOCIAL: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87441

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 87441

ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1954 - Q 158 L 02 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2020

DATA DE VALIDADE: 16/05/2020

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JXXX8S5UH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/03/2020 - 09:08:59
Qualquer rasura invalidará este documento.

KX

136

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.586.140/0001-93**Razão Social:** GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA**Endereço:** R PONTA GROSSA 1954 SALA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

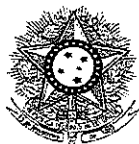
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020**Certificação Número:** 2020030801022327647976

Informação obtida em 17/03/2020 09:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

137



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.586.140/0001-93

Certidão nº: 6682785/2020

Expedição: 17/03/2020, às 09:13:30

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.586.140/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

138



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA**

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. LUIZ CARLOS SBARDELOTTO Portador do RG nº 3.950.893-1 e CPF nº 516.892.949-49.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: CLARA MÓVEIS
RAMO DE ATIVIDADE Nº: 47.54-7-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 32701402-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 87441

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: moveisclara@hotmail.com

Telefone: (46) 3523-2541

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2020.

Luiz Carlos Sbardelotto
RG.3.950.893-1/PR – CPF: 516.892.949-49
Sócio Administrador
Guindani e Sbardelotto & Cia Ltda - Me
CNPJ: 00.586.140/0001-93
Rua Ponta Grossa, Centro, nº 1954
CEP: 85.601-600 – Francisco Beltrão – Paraná
E-mail: moveisclara@hotmail.com

GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA ME

CNPJ: 00.586.140/0001-93

RUA PONTA GROSSA, 1954| CENTRO| FRANCISCO BELTRÃO – PR| CEP 85601-600| (46) 3523-2541

L

Karline Luon

RECEBIDO EM: 20/09/2020
 às 08 h: 30 min.
 Semha: 01
 Educera
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SULMA

Karline Luon

Karline Luon



PREGÃO Nº 10/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 10/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".

Aos vinte dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	00.586.140/0001-93
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA	13.125.805/0001-03

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde as empresas apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. A empresa **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES** apenas entregou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação no setor de Licitação para retirada da senha e protocolou a documentação, não credenciando nenhum representante para participar do certame. Porém, acompanhou a sessão como ouvinte. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa de lances e negociação, chegando-se ao resultado final de:

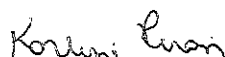
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	00.586.140/0001-93	45.900,00
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA	13.125.805/0001-03	3.780,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 49.680,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA


Korlani Luan

14/3



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	00.586.140/0001-93	<i>Jair C. Sbardelotto</i>
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA	13.125.805/0001-03	<i>Korline Elvira</i>

(S)

(S)

143



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 10/2020, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
2545	JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	3.780,00
3556	GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	45.900,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
2545	1	5	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	40	94,50	3.780,00
3556	1	1	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON	300	49,00	14.700,00
3556	1	2	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	150	93,00	13.950,00
3556	1	3	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	150	88,00	13.200,00
3556	1	4	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	50	81,00	4.050,00

Sulina, 20 de março de 2020

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 26 de março de 2020.

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**
ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. O valor total desta licitação é R\$ 61.867,50 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

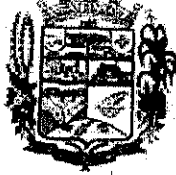
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ FAZIN

Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 10/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	3.780,00
GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	45.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 10/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, homologado em 26/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA
CNPJ N. 13.125.805/0001-03
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4646 - Bairro: CRISTO REI- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	5	UN	LAVAGEM COM MAQUINÁRIOS E MANUTENÇÃO COMPLETA (TAM. POR PÇ 3,50X2,20)	LUXSA	40	94,50	3.780,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.780,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser **materiais novos**, fornecidos e instalados nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços.

Korun R
 A

[Handwritten signature]



- 4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.
- 4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
- 4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.6. Após a entrega e instalações dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO. No caso de inadimplência do licitante (entrega e/ou instalação dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.
- 4.7. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal pelos prepostos da empresa, bem como aferição das medidas e o funcionamento de todo o conjunto montado.
- 4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.9. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.11. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 4.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
- 4.13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:
- 4.13.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.
- 4.13.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

RR

150



- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. **Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**
 - a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

K R J

R



f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

KK

J



7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.51.00.00	103 – Educação
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 – Saúde
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 – Emenda PAB
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – BL Fin. Prot
2020	784	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103 – Educação
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá

KL J A



de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**.

K R

J

A

Q



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

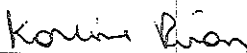
Sulina – PR, 26 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
 Prefeito



JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA
 Empresa
 CNPJ: 16.125.805/0001-03


GILBERTO JOÃO ROSSI
 Secretaria de Administração e Finanças
 Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



 NOME:
 RG: 9634 920-3



 NOME: 70 702823-0
 RG:

K R



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020

CONTRATO: 51/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	
CNPJ N. 13.125.805/0001-03	
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4646 - Bairro: CRISTO REI- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 10/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, homologado em 26/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	
CNPJ N. 00.586.140/0001-93	
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, n. 1954 - Bairro: CENTRO- CEP: 85601-600 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	M2	PERSIANAS VERTICAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLYESTER COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMINIO, PEÇAS INTERNAS E POLIETILENO, CORDAS EM NYLON	DLUX	300	49,00	14.700,00
1	2	M2	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO BLACKOUT	DLUX	150	93,00	13.950,00
1	3	M2	PERSIANAS DE TECIDO RESINADO MODELO PVC LISO	DLUX	150	88,00	13.200,00
1	4	M2	PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	DLUX	50	81,00	4.050,00
TOTAL GERAL					R\$ 45.900,00		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

[Handwritten signatures and marks]

158



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser **materiais novos**, fornecidos e instalados nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais/serviços.

4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.

4.5. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Após a entrega e instalações dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**. No caso de inadimplência do licitante (entrega e/ou instalação dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

4.7. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal pelos prepostos da empresa, bem como aferição das medidas e o funcionamento de todo o conjunto montado.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.9. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.11. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

159



4.13.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.

4.13.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	1250	04.01.12.361.0007.2.01000.4.4.90.52.51.00.00	103 – Educação
2020	1251	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.52.51.00.00	303 – Saúde
2020	1252	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1253	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	810 – Emenda PAB
2020	1254	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – BL Fin. Prot
2020	784	04.01.12.361.0007.2.01000.3.3.90.39.99.99.00	103 – Educação
2020	1249	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.51.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

163



10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as




disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

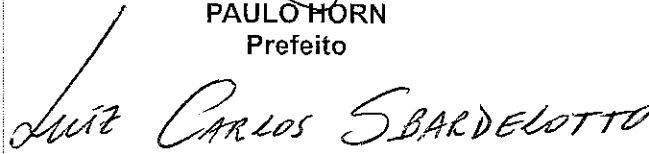
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina – PR, 26 de março de 2020.

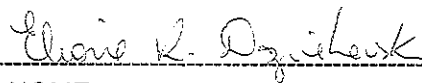

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
Prefeito


GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA
Empresa
CNPJ: 00.586.140/0001-93


GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:


NOME: Alan Luiz Griebeler
RG: RG 10.308.838-0


NOME:
RG: 6.533.573-5



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020

CONTRATO: 52/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA	
CNPJ N. 00.586.140/0001-93	
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, n. 1954 - Bairro: CENTRO- CEP: 85601-600 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	63.650,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:320F5D78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2020

CONTRATO: 50/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	
CNPJ N. 09.426.059/0001-10	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 63.650,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FCBFD758

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	3.780,00
GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	45.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0AC0A3BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020

CONTRATO: 51/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	
CNPJ N. 13.125.805/0001-03	
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4646 - Bairro: CRISTO REI - CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E9A4969D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 10/2020

CONTRATO: 52/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 10/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA	
CNPJ N. 00.586.140/0001-93	
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, n. 1954 - Bairro: CENTRO - CEP: 85601-600 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 26 de março de 2020. **PAULO HORN**, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: B06F1506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

Processo nº. 25/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	JORGE GIACOMINI
CNPJ	77.432.284/0001-10
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.30,00 (dez mil e trinta reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 26 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 32AA3571

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

Processo nº. 38/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA CAMPANA LTDA
CNPJ	81.851.362/0001-98
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE JOGOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 26 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 56F4C24A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020

Processo nº. 39/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 26 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 99F21A16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020

Processo nº. 40/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ	14.261.603/0001-54
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATORIOS DAIR E DPIN
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 26 de Março de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 92113444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2020

ID: 2085

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATORIOS DAIR E DPIN.

VALOR – R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 26 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 26 de Março de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador: 51A7EDD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2018 - ID Nº. 1897

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KNIERIM DOS REIS**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **36/2020**
Processo Licitatório nº: 23/2020
Modalidade: **Pregão 10/2020**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E COLOCAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA".

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos e Rodoviários, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Administração.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 06 de março de 2020, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06 de março de 2020 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 07 de março de 2020. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2020, reuniu-se no dia 20 de março, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

JAIR A ZANELLA – VIDRAÇARIA	R\$ 3.780,00
GUINDANI E SBARDELOTTO E CIA LTDA	R\$ 45.900,00

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 27 de março de 2020.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 14 de julho de 2020.]


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018